



hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos;

XV. Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedoteca e similares devem permanecer fechados;

XVI. Os fisioterapeutas ou uso de culelarias durante a celebração dos cultos religiosos;

XVII. Caso existam cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação no local, estes poderão desenvolver suas atividades desde que viabilizem condições para o afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas, disponham de insumos para higiene de mãos e adotem as demais medidas de prevenção;

XVIII. Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados pela administração do Templo Religioso de forma a não perpetuar aglomerações, sendo que, durante sua realização, deverá ser priorizado o afastamento de 2m (dois metros) entre as pessoas havidas no local, devendo ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 (quinze) minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies;

XIX. Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual;

XX. Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha;

XXI. Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca;

XXII. Cantos ou louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas medílicas ou instrumentais;

XXIII. O uso de instrumentos musicais e microfones deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso;

XXIV. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico e menor que 2m (dois metros) dos fiéis e celebrantes, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, depósito bancário, ou outro meio eletrônico, já os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas;

XXV. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros, ao passo que seu uso deve ser individual;

XXVI. Dispensadores de água quente ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;

XXVII. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações;

XXVIII. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas;

XXIX. Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros;

XXX. A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão e finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local;

XXXI. Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato;

XXXII. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água. Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família;

XXXIII. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XXXIV. Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos. Esta ação somente pode ser realizada pelo proprietário do automóvel;

XXXV. Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar espaços para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2m (dois metros) e demais medidas de prevenção. Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XXXVI. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica;

XXXVII. O responsável pelo Templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), façam parte do grupo de risco, bem como, se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19;

XXXVIII. Reuniões internas nos Templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência e quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção;

XXXIX. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do Templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração;

ANEXO IV

MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DE ACADEMIAS DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, ARTES MARCIAIS/LUTAS E ATIVIDADES AQUÁTICAS:

I. Agendamento prévio da atividade, a fim de evitar filas aglomerações e outras situações que gerem um grande volume de pessoas;

II. O acesso deve ser restrito aos funcionários, praticantes e treinadores;

III. Todos os funcionários e praticantes devem fazer uso de máscaras de tecido;

IV. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

V. Bebedouros que permitem aproximação da boca com ponto de saída de água (fato inclinado) devem ser bloqueados;

VI. Somente será autorizado o funcionamento de bebedouro onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente. Cada pessoa deve ter seu próprio copo ou garrafa ou ser disponibilizado copos descartáveis;

VII. Manter sabonete líquido e papel toalha nos sanitários;

VIII. Disponibilizar ao público local 70% (setenta por cento) em locais estratégicos e de fácil acesso, como: próximo às portas, sanitários, recepção, bebedouros, entre outros;

IX. Disponibilizar papel toalha descartáveis para limpeza dos acessórios e equipamentos, assim como lixos;

X. Durante o período de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos 1 (uma) vez por período (matutino vespertino e noturno);

XI. Manter registro através de planilhas de limpeza geral realizada no estabelecimento (manhã, tarde e noite), conteúdo data, horário, funcionário que realizou a desinfecção;

XII. Acessórios e equipamentos para a prática de atividades físicas devem ser desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro similar, antes e depois o uso;

XIII. A desinfecção realizada pelos praticantes nos acessórios e equipamentos ao término de cada atividade não substitui em hipótese alguma a desinfecção que também deve ser realizada pelos estabelecimentos em todas as superfícies e ambientes, pelo menos 01 (uma) vez por período;

XIV. Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários, e de todas as superfícies frequentemente tocadas;

XV. Caso o praticante ou funcionário apresente qualquer sintoma gripal, deve ser orientado a não iniciar ou cessar imediatamente a prática do esporte e seguir as recomendações vigentes;

XVI. As modalidades de circuito, crossfit, e congêneres devem ser estabelecido sem compartilhamento de acessórios e equipamentos, de modo que o estabelecimento tenha acessórios suficientes para quantidade de praticantes, obedecendo às normas de distanciamento. Deve ser realizada limpeza dos acessórios (pesos, barras, alças entre outros) e equipamentos antes e após o uso;

XVII. Para as aulas de artes marciais e lutas estas devem ser totalmente adaptadas para não haver contato direto, utilizar sacos de pancadas, aparadores ou

bonecos de treino, todos devidamente desinfetados antes e após o uso, as luvas devem ser de uso individual e particular, restando proibido o compartilhamento deste material pelos alunos;

XVIII. Para as atividades aquáticas deve ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de tocar as bordas ou escadas de acesso à piscina, o uso de chinelo é obrigatório na área de acesso à piscina, não deve haver mais de um nadador por raia da piscina, além disso cada praticante deve levar sua toalha para uso individual. Durante a prática do esporte, a toalha deve ser armazenada em uma sacola apropriada, sendo que ao término da prática do esporte fica vedado o uso de vestiários para banho.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 307/2021

Súmula: Transfere o Feriado do dia 21 de abril de 2021, quarta-feira, que se comemora o Dia de Tiradentes;

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do município,

Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril de 2021, quarta-feira, que se comemora o Dia de Tiradentes;

Considerando os princípios da conveniência e oportunidade dos atos da administração pública e a necessidade de adequar as datas dos feriados para maior eficiência do serviço público,

DECRETA

Artigo 1.º. Fica transferido o feriado de 21 de abril de 2021, quarta-feira, Dia de Tiradentes, para o dia 23 de abril de 2021, sexta-feira, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2.º. Serão mantidos os serviços essenciais da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio.

Artigo 3.º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 11/2021, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, está **SUSPENSÃO**, em virtude de adequações necessárias na solicitação e posterior edital.

Jaguariáiva, 14 de abril de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
Premeiro

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

OBJETO: Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.104/2021
ENTIDADE: GASPARIINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 14.322.609/0001-91 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.800,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2021 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.102/2021
CONTRATADA: GASPARIINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 14.322.609/0001-91 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 950.000,00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.
OBJETO: Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; GASPARIINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS. **CNPJ:** 14.322.609/0001-91. **R\$ 1.800,00.** Data de Homologação: 13/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021 VIGÊNCIA: 12 MESES. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.103/2021 CONTRATADA: UNIVERSO DAS ESCOLAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELL CNPJ: 27.934.334/0001-99 VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.999,00						
LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Mochila em nylon poliéster 600, impermeável, na cor verde bandeira, com vivo brilho na cor verde cana (TPX 19.5420) para dar acabamento, composta por uma divisão principal e um bolso frontal. As medidas do corpo principal de mochila são: 30x25x9 cm (AxLxP), com fechamento em zíper 45 cm na cor preto, com bolso frontal em tecido nylon poliéster 600, impermeável, na cor verde bandeira, em suas laterais e na face central, com vivo brilho na cor verde cana para acabamento, medindo 15 x 20 x 5 cm (AxLxP), fechamento em zíper 35 cm na cor preto, impresso transfer em policromia conforme arte enviada, com alças duplas para colocar nas costas confeccionadas de mesmo material, acolchada com espuma de 3mm dupla com regulagem através de reguladores triplo, com acabamento poliéster 30mm preto, colocar reforço em nylon poliéster na base e duas alças de mão em forma de "U" invertido de 40 cm de uma extremidade a outra, em poliéster 30mm preto, costurada na parte superior frontal e dorsal do corpo principal, com acabamento em poliéster 30 mm preto, conforme desenho em anexo.	UNI	PROPRIA	800	R\$ 16,11	R\$ 12.888,00
2	Mochila em nylon poliéster 600, impermeável, na cor verde bandeira, com vivo brilho na cor verde cana (TPX 19.5420) para dar acabamento, composta por uma divisão principal e um bolso frontal. As medidas do corpo principal de mochila são: 30x25x10 cm (AxLxP), com fechamento em zíper 55 cm na cor preto, com bolso frontal em tecido nylon poliéster 600, impermeável, na cor verde bandeira, em suas laterais e na face central, com vivo brilho na cor verde cana para acabamento, medindo 16 x 20 x 5 cm (AxLxP), fechamento em zíper 35 cm na cor preto, impresso transfer em policromia conforme arte enviada, com alças duplas para colocar nas costas confeccionadas de mesmo material, acolchada com espuma de 3mm dupla com regulagem através de reguladores triplo, acabamento com poliéster 30mm preto, colocar reforço em nylon poliéster na base e duas alças de mão em forma de "U" invertido, de 40 cm de uma extremidade a outra, em poliéster 30mm preto, costurada na parte superior frontal e dorsal do corpo principal, com acabamento em poliéster 30 mm preto, conforme desenho em anexo.	UNI	PROPRIA	1000	R\$ 17,11	R\$ 17.110,00